



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG**, sediada na Rua do Progresso, nº 214, Centro, São Gonçalo do Rio Preto/MG, por meio de sua **Comissão Permanente de Licitação, Portaria nº. 001/2022**, realizará licitação, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a Administração Pública, nos termos da **Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006** e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Recebimento dos envelopes de
proposta até 15/02/2022, às
16:00h.**

**Local: Sede da Câmara
Municipal.**

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de profissional capacitado (a) ou empresa especializada para a prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Parlamentar, Legislativa e Institucional, e no acompanhamento das atividades atinentes ao funcionamento administrativo e parlamentar, bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da



Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta dispensa de licitação interessados (as) capacitados (as), regularmente inscritos (as) na Ordem dos Advogados do Brasil, com inscrição ativa, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação, ou microempresas e empresas especializadas, que preencham os requisitos previstos no certame e cujo ramo de atividade também seja compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

2.2. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os (as) licitantes encaminharão, **por meio físico, proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio físico em até 02 (dois) dias úteis após a declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito à contratação, oportunidade em que será convocado o segundo colocado.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do (a) Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar



da data de sua apresentação.

3.6. Será considerado vencedor aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor, sendo adjudicado o objeto desde que atenda as especificações exigidas para o item.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O (a) Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do Anexo II.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o (a) Contratado (a).

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de **Proposta de Preços**, conforme **Anexo** deste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O (a) licitante detentor (a) da melhor proposta será convocado para apresentar os documentos de habilitação listados abaixo em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de perder o direito à contratação:

- a) **Registro comercial**, se empresa individual.
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa.
- i) **Certidão negativa de falência** expedida pelo cartório distribuídos da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias.
- j) **Declaração expressa de que o (a) licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República**, assinada pelo representante legal da empresa.
- k) **Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**, emitido pela Receita Federal.
- l) **Prova de microempresa - ME**, quando for o caso.
- m) **Declaração ou Documento de Registro na Ordem dos Advogados do Brasil**, que comprove que o (a) profissional encontra-se com o cadastro ativo e regular;
- n) **Atestado de Capacidade Técnica.**

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação oriunda desta **Dispensa de Licitação** será formalizada conforme minuta de contrato constante no **Anexo III**.

6.2. Após expedição do ato de convocação para assinatura do contrato, o (a) licitante vencedora deverá comparecer à sede da Contratante em até 3 (três) dias úteis, devendo comprovar vínculo entre a empresa e profissional de nível superior, registrado em entidade de classe competente, que possua atestado de capacidade técnica de prestação de serviços similares em outro órgão.

6.3. As obrigações recíprocas entre o (a) Contratado (a) e a Câmara Municipal, correspondem ao estabelecido nas presentes condições gerais da Contratação, seus



anexos e no "**Projeto Básico**" deste Edital, sem prejuízo das disposições legais e vigentes.

6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida consoante o estabelecido no **artigo 90** da **Lei nº. 14.133/2021**, sujeitando-o a penalidades legalmente estabelecidas;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da Contratante e do (a) Contratado (a) são as estabelecidas no "**Termo de Referência**" e no "**Projeto Básico**".

8. DO PAGAMENTO

8.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no "**Projeto Básico**", anexo a este **Edital**.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se o (a) Contratado (a) inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no **artigo 156** da **Lei nº. 14.133/2021**.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão horário de Brasília - DF.

10.2. Os (as) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as contidas neste Edital.


10.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:



Câmara Municipal de
SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº .

- 10.4.1. ANEXO I - Projeto Básico
- 10.4.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
- 10.4.3. ANEXO III - Minuta do Contrato


Presidente - Comissão Permanente de Licitação
Carmelino da Luz Soares